



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 128/95

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIOS COM DETEL/TELEMIG
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuiá-MG, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Urucuiá-MG, autorizado a assinar Convênio com DETEL/TELEMIG para instalação de um sistema de Telefonia para atendimento à localidade de Acary.

Art. 2º - Para atender ao cumprimento do Convênio a ser assinado, poderá o Prefeito Municipal adquirir, permutar, doar e ceder em comodato o terreno e o prédio necessário à instalação dos equipamentos de telefonia, assim também como contratar Empreiteiras para execução dos projetos correlatos.

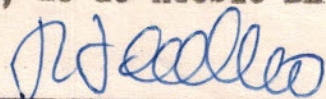
Art. 3º - Decorridos 03(treis) anos, contados da assinatura do Convênio, sem que tenham sido terminadas as obras dos serviços telefônicos, os bens reverterão à posse do Patrimônio do Município.

Art. 4º - Desde já, fica concedida à TELEMIG a isenção de Tributos Municipais, presentes e futuros durante o prazo em que operar o serviço de telefonia deste Município.

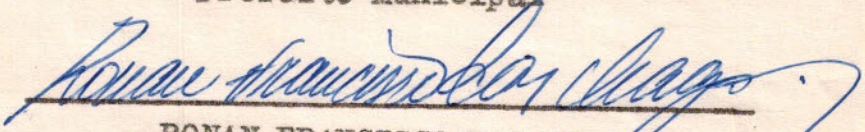
Art. 5º - Fica aberto ao Executivo o crédito especial de R\$500,00(Quinhentos reais), para fazer frente às despesas necessárias do cumprimento da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, 28 de AGOSTO DE 1.995.



RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal



RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário Executivo